

60^o a n o s

BB Fundação
Bissaya Barreto

NUNO
PRÉMIO VIEGAS
NASCIMENTO

Regulamento 2018

PREÂMBULO

No ano de 2018, em que a Fundação Bissaya Barreto comemora o seu 60º aniversário e se assinalam 10 anos sobre o falecimento de Nuno Viegas Nascimento, o Conselho de Administração retoma este Prémio, em edição especial, em sublinhado tributo à memória do Presidente que escreveu tão significativo capítulo da história da instituição.

Nuno Viegas Nascimento projetou a Fundação para a cena nacional e internacional, cultivando os valores que a identificam com a Obra do seu patrono, figura ímpar da vida portuguesa. Por um lado, a criatividade, a inovação, a beleza, o trabalho e o desenvolvimento humano; por outro, o cuidado às crianças e às famílias, aos idosos e aos desprotegidos, promovendo a qualidade de vida e a felicidade humana, objetivo maior da ação de Nuno Viegas Nascimento e da Fundação Bissaya Barreto. O Prémio com o seu nome pretende honrar as pessoas ou as instituições que contribuem para este objetivo supremo.

O Prémio Nuno Viegas Nascimento que contemplou, em cada edição, uma das áreas de intervenção da Fundação, a saber as áreas Social, da Educação, da Saúde e da Cultura foi criado em 2009, em homenagem ao Presidente que, durante quase três décadas dirigiu a Fundação com superior competência, dedicação, sabedoria e visão do futuro.

Artigo 1.º - Âmbito Geral

1. O Prémio Nuno Viegas Nascimento, adiante designado por “Prémio”, visa distinguir pessoas, ou instituições sem fins lucrativos, sedeadas em Portugal e com atividade desenvolvida em território nacional que se tenham destacado pela sua ação em alguma das diferentes áreas de intervenção da Fundação.

Artigo 2.º - Âmbito específico

1. Nesta Edição especial, a Fundação Bissaya Barreto elege a área Social, para admitir a concurso as candidaturas que envolvam ações ou projetos inovadores que tenham contribuído para a valorização e promoção da qualidade de vida, a felicidade e os direitos das crianças.

Artigo 3.º - Júri

1. O Prémio é atribuído mediante decisão de um Júri de avaliação, adiante designado por “Júri”, presidido pelo Juiz Conselheiro Álvaro Laborinho Lúcio e do qual farão parte um representante da Fundação Bissaya Barreto e três personalidades de reconhecido mérito, por ambos designadas.

Artigo 4.º - Apresentação de candidaturas

1. A candidatura deve ser instruída com:
 - 1.1. Formulário de Candidatura, disponível no site oficial da Fundação em www.fbb.pt
 - 1.2. *Portfolio* do Candidato que deve integrar o (s) *Curriculum Vitae* e os elementos que permitam o conhecimento da ação ou projeto desenvolvidos pelo candidato no âmbito do tema do Prémio e poderá ser apresentado em formato papel ou em suporte digital.
2. Os concorrentes devem entregar cinco cópias completas da Candidatura constituída por formulário de candidatura e portfolio, conforme ponto anterior.
3. Todas as dúvidas e questões relacionadas com a apresentação de candidatura devem ser submetidas através do endereço fbb@fbb.pt.

Artigo 5.º - Prazo de Candidatura

1. A candidatura deve ser entregue até às 17 horas do dia 15 de julho de 2018, e dirigida A/c de:

Júri do Prémio Nuno Viegas Nascimento
Fundação Bissaya Barreto
Quinta dos Plátanos - Apartado 7049
3046-901 Coimbra
Portugal
2. No caso de envio através dos serviços postais, o mesmo terá de ser efetuado sob registo e com aviso de receção, que servirá de recibo, até à data limite para entrega, definida na alínea anterior.

Artigo 6.º - Deliberações do Júri e Critérios de Avaliação

1. O Júri deliberará por maioria simples dos seus membros, lavrando, para o efeito, uma ata que será por todos assinada.
2. No processo de avaliação das candidaturas apresentadas a concurso, o Júri utilizará como critérios fundamentais a sua adequação à prossecução dos objetivos que presidiram à instituição do Prémio, a originalidade e o carácter inovador do trabalho apresentado pelo candidato em face do tema proposto, o impacto e a sustentabilidade do projeto/ação.
3. O Júri poderá deliberar, fundamentando, a não atribuição do Prémio.
4. As deliberações do Júri são definitivas e delas não há recurso.
5. Os membros do Júri e pessoas a eles ligadas por laços familiares de 1.º grau ou por laços de dependência profissional direta estão impedidos de concorrer ao Prémio.

Artigo 7.º - Elegibilidade

1. Serão considerados como elegíveis para o Prémio pessoas singulares ou instituições sem fins lucrativos, sedeadas em Portugal e com ação desenvolvida em território nacional.
2. O Prémio não será atribuído a título póstumo ou a instituições que, entretanto, tenham cessado a sua atividade.

Artigo 8.º - Valor do Prémio

1. O Prémio tem o valor pecuniário de 25.000 € (vinte e cinco mil euros) atribuídos a título de donativo, com a finalidade de estimular a continuidade do trabalho desenvolvido pela pessoa ou entidade premiada.

Artigo 9.º - Divulgação

1. A divulgação será feita nos meios próprios da Fundação Bissaya Barreto, nomeadamente na sua página oficial, em www.fbb.pt e nas suas redes sociais e em outros media que sejam considerados adequados.

Artigo 10.º - Entrega do prémio

1. O prémio será entregue oficialmente no dia 26 de novembro de 2018, dia do aniversário da constituição da Fundação Bissaya Barreto.

Artigo 11.º - Propriedade e Direitos de Autor

1. A proposta que vier a ser distinguida com o Prémio poderá, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual, ser publicada ou divulgada por iniciativa da Fundação, pelos meios que entender mais convenientes.
2. O autor ou autores de trabalhos apresentados a concurso devem mencionar expressamente, no formulário de candidatura a que se refere o artigo 5.º, que concedem autorização para a referida publicação.
3. Caso a Fundação não concretize essa publicação, o candidato poderá fazê-lo, inserindo na obra a menção ao Prémio.
4. Em caso de publicação, os direitos de edição ficam a pertencer à Fundação Bissaya Barreto para a 1ª edição.

Artigo 12.º - Devolução dos Trabalhos

1. Sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual do(s) seu(s) autor(es), todo o material entregue pelo concorrente premiado passará a ser propriedade da Fundação Bissaya Barreto.
2. Os materiais das propostas não premiadas são propriedade do(s) seu(s) autor(es) e ficarão à sua disposição durante um prazo de trinta dias após o anúncio do resultado do “Prémio Nuno Viegas Nascimento”, pelo que, findo esse prazo e se não tiverem sido expressamente reclamados, serão destruídos, cessando a responsabilidade da Fundação sobre os mesmos.

Artigo 13.º - Casos Omissos

1. Os casos omissos serão decididos pelo Júri.

Artigo 14.º - Entrada em vigor

1. Este Regulamento foi aprovado por deliberação do Júri, e entra em vigor a partir de 30 de abril de 2018 *inclusive*.

- Álvaro Laborinho Lúcio –

Presidente do Júri